

# Cinco mentiras sobre ERP que limitam crescimento das PMEs

A percepção de que sistemas de gestão (ERPs) são caros, complexos e restritos a grandes corporações baseia-se em premissas desatualizadas

**A** Omie, empresa de gestão para PMEs, analisa cinco mitos do setor e os confronta com a realidade atual do mercado.



Fotimp - CANVA

## Mentira 1

O custo do ERP é inacessível para PMEs - A imagem de sistemas com alto custo de licenças e customizações está defasada. As plataformas atuais operam no modelo Software as a Service (SaaS), com mensalidades que muitas vezes representam um custo inferior ao de despesas básicas de operação, sem exigir investimento prévio em infraestrutura de hardware. Dados do Sebrae indicam que PMEs usuárias de ERP reduzem despesas operacionais em até 30% no primeiro ano devido à automação de rotinas, acelerando o retorno sobre o investimento (ROI).

para micro e pequenas operações, com escalabilidade atrelada ao crescimento da empresa. Segundo a ABStartups, PMEs brasileiras com sistemas de gestão crescem, em média, 25% mais rápido em comparação àquelas que mantêm processos manuais.

“A digitalização impulsiona o crescimento dos pequenos negócios. Nossa plataforma foi construída para que uma empresa com dois funcionários tenha o mesmo nível de controle financeiro de uma operação com duzentos colaboradores”, afirma José Adriano, diretor de marketing de produto da Omie.

## Mentira 2

Pequenos negócios não demandam sistemas de gestão - A premissa de que ERPs são exclusivos para grandes corporações com departamentos de TI estruturados é incorreta. O mercado oferece soluções modulares projetadas especificamente

- A associação da implantação a projetos morosos refere-se a sistemas legados. ERPs em nuvem contam com processos de integração automatizados, permitindo que empresas e escritórios contábeis iniciem a operação em poucos dias, sem interromper a rotina. Um levantamento da consultoria Gartner aponta que 80% das implantações SaaS são finalizadas em menos de 30 dias, sem paradas operacionais, gerando ganhos de produtividade em curto prazo.

## Mentira 3

A implantação é demorada e paralisa as operações - A operação é complexa e exige treinamento técnico - A necessidade de conhecimento técnico avançado não reflete a usabilidade dos sistemas recentes. As

plataformas atuais priorizam painéis visuais e fluxos acessíveis via dispositivos móveis, dispensando consultorias prolongadas. Pesquisas do Sebrae mostram que 75% dos usuários de ERPs modernos atingem autonomia operacional em menos de uma semana. “O sistema deve ser funcional tanto para o microempreendedor quanto para uma rede varejista. Se a ferramenta exige um longo manual de instruções, há uma falha de usabilidade da ferramenta, não do usuário”, reforça José Adriano.

## Mentira 4

Planilhas eletrônicas são suficientes para a gestão - Embora úteis para cálculos isolados, as planilhas não suprem as demandas de um gerenciamento integrado. Áreas como vendas, estoque, finanças e conformidade fiscal exigem sincronização em tempo real. A ausência de integração aumenta o risco de erros e o tempo gasto em conciliações manuais. Relatórios da Endeavor indicam que PMEs dependentes de planilhas perdem até 20% de eficiência operacional.

# O desafio silencioso da Reforma Tributária para empresas brasileiras

Mark Spiers (\*)

*A Reforma Tributária no Brasil não é apenas uma mudança de alíquotas ou de nomenclaturas fiscais; trata-se de uma transformação estrutural que redefine a lógica dos contratos empresariais*

de existir. A neutralidade prometida pela Reforma não garante equilíbrio automático: sem mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro, contratos historicamente vantajosos podem se tornar desvantajosos.

Não há como ignorar a tecnologia nesse contexto. Ferramentas de gestão do ciclo de vida de contratos (CLM) com inteligência artificial permitem mapear cláusulas críticas, padronizar aditivos e monitorar riscos em escala. Aquelas empresas que ainda dependem de processos manuais terão dificuldade em acompanhar a velocidade e complexidade das mudanças tributárias, comprometendo competitividade e segurança jurídica.

**A** substituição de tributos tradicionais como PIS, Cofins, ICMS e ISS pelo IVA Dual, composto por IBS e CBS, impõe às empresas a necessidade urgente de revisar contratos vigentes e repensar a forma como estabelecem novos acordos.

O impacto mais imediato está na redação contratual. Cláusulas de preço e tributos, antes tratadas de maneira quase burocrática, agora se tornam estratégicas. Com o IVA Dual, é imprescindível explicitar se os valores pactuados são brutos ou líquidos de impostos. Essa transparência deixa de ser uma formalidade e se torna essencial para proteger as margens comerciais. Ignorar essa mudança é arriscar-se a perdas significativas ou disputas jurídicas desnecessárias.

Em última análise, a Reforma Tributária reforça a necessidade de uma atuação jurídica mais estratégica e integrada às áreas Fiscal e Financeira. Contratos não são mais documentos estáticos; são instrumentos dinâmicos que exigem clareza, adaptação constante e suporte tecnológico. Ignorar essas transformações é um risco que nenhuma empresa moderna pode se dar ao luxo de correr.

Outro ponto crítico é a exposição ao risco fiscal. A não-cumulatividade plena do IVA Dual significa que o aproveitamento de créditos depende do correto recolhimento por fornecedores e parceiros. Empresas que não ajustarem cláusulas de responsabilidade tributária, compliance e due diligence podem se deparar com prejuízos inesperados, especialmente em contratos de longo prazo, firmados sob regimes que deixarão

A lição é clara: a Reforma Tributária não é apenas um desafio fiscal, mas um chamado para repensar toda a arquitetura contratual das empresas no Brasil. Quem se antecipar a essa mudança, revisando contratos e adotando tecnologia, estará à frente; quem ignorar, estará vulnerável a disputas, perdas e desequilíbrios financeiros.

(\*) CFO do netLex.

# Mortalidade empresarial expõe falhas estruturais de gestão

Quando o resultado não vem, o diagnóstico costuma ser imediato e o mercado é apontado como principal responsável. Entram na lista a instabilidade econômica, a carga tributária, o crédito restrito e o comportamento do consumidor. Esses fatores fazem parte do ambiente de negócios, mas raramente explicam o problema por completo.

entraves ao crescimento estão mais ligados à execução, eficiência operacional e capacidade de gestão do que a fatores externos. “Existe um discurso recorrente de que o problema está sempre fora da empresa, mas quando ouvimos quem está na ponta, a leitura é outra. O que trava crescimento, na maioria das vezes, é gestão, execução e falta de consistência”.

Em muitos casos, funcionam mais como justificativa do que como causa, já que o que limita o crescimento está, com frequência, dentro da própria empresa. O desafio não é identificar oportunidades, mas transformar esse potencial em resultado consistente ao longo do tempo.

O Brasil está longe de ser um país sem mercado. Com mais de 200 milhões de consumidores e setores como varejo, serviços e alimentação em expansão, o ambiente segue dinâmico. Dados da Global Entrepreneurship Monitor reforçam que o país permanece entre os mais empreendedores do mundo. Abrir uma empresa nunca foi o principal obstáculo. Fazer com que ela funcione de forma previsível é o verdadeiro desafio.

Os dados ajudam a deslocar a discussão do campo da percepção. Levantamentos do IBGE mostram que mais de 60% das empresas brasileiras encerram as atividades antes de completar cinco anos. Estudos do Sebrae apontam falhas de gestão, ausência de planejamento e controle financeiro inadequado entre os principais fatores de fechamento. O problema não é a falta de demanda, mas a incapacidade de estruturar a operação para responder a ela.

Dentro das organizações, o padrão se repete. Processos pouco definidos, decisões concentradas em uma única liderança, ausência de indicadores confiáveis e uma cultura reativa. No curto prazo, esse modelo mantém a operação ativa. No médio, compromete a capacidade de crescer. “Quando tudo depende do dono ou do gestor principal, a empresa até anda, mas não evolui. Crescer exige organização, clareza de metas e autonomia para a equipe decidir”, diz Rafael.

“Existe uma tendência de buscar fatores externos para explicar desempenho, quando o maior risco está na forma como a empresa é gerida. Negócios bem organizados atravessam cenários difíceis. Negócios desestruturados não sustentam crescimento nem em momentos favoráveis”, afirma Rafael Lima, especialista em gestão empresarial e cultura de resultados.

A área financeira costuma expor esse desalinhamento de forma ainda mais evidente. Muitas empresas faturam, mas não geram resultado. Misturam contas pessoais com as corporativas, não acompanham margens com precisão e tomam decisões sem base consistente de dados. Faturamento, isoladamente, deixou de ser indicador de saúde.

Essa percepção também aparece na leitura de executivos. O Índice Mercado & Opinião, que reúne a visão de lideranças sobre desempenho e ambiente de negócios, aponta que os principais

Segundo o Sebrae, a fragilidade na gestão financeira segue entre os prin-

cipais vetores de mortalidade empresarial, especialmente entre pequenos e médios negócios. Esse quadro se agrava quando o crescimento chega. Expandir não corrige falhas de gestão, apenas as amplifica. Uma operação desorganizada, diante de maior demanda, perde eficiência, aumenta custos e compromete a qualidade. “Crescimento sem base é risco. A empresa fatura mais, mas perde controle e passa a decidir no escuro. Em pouco tempo, o avanço se transforma em instabilidade”, afirma Rafael.

Há ainda um ponto menos visível, mas determinante, que é a formação de lideranças. Promover bons executores sem preparo gerencial compromete a tomada de decisão e limita a capacidade de sustentar resultados. O efeito é conhecido: sobrecarga, baixa retenção e lentidão na execução.

Isso não elimina os desafios externos, que continuam relevantes. A diferença está na forma de resposta. Empresas bem geridas ajustam rotas com rapidez, absorvem impactos e mantêm consistência mesmo em ambientes adversos. Gestão é garantir que a empresa funcione bem sem depender de uma única pessoa. Quando há clareza, processo e responsabilidade distribuída, o resultado deixa de ser esforço e passa a ser consistência.

O Brasil continua oferecendo oportunidades para quem decide empreender. Transformar esse potencial em resultado exige método, disciplina e organização. Enquanto o problema for tratado como externo, as soluções tendem a ser superficiais. E o crescimento, quando vier, continuará sendo mais circunstancial do que estratégico.

**Meca Foux Empreendimentos Ltda.**  
CNPJ nº 47.305.045/0001-16 - NIRE 3523956039  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO DE SÓCIOS**  
Ficam convocados os sócios da Meca Foux Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 47.305.045/0001-16, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itacaré, nº 64, apartamento 52, Santana, CEP 02460-030 (“Sociedade”), a se reunirem no dia 14 de maio de 2026, às 08h (oito horas) em primeira convocação, e no dia 19 de maio de 2026, às 08h (oito horas), em segunda convocação, para Reunião de Sócios da Sociedade, a ser realizada presencialmente em sua sede, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) alteração das disposições referentes à administração da Sociedade, modificando a Cláusula Sexta e seus Parágrafos do Contrato Social da Sociedade; (ii) inclusão de novos capítulos e cláusulas no Contrato Social da Sociedade, referentes às deliberações dos sócios e apuração de haveres; (iii) a renuneração das cláusulas do Contrato Social, caso aprovadas as inclusões previstas no item (ii); e (iv) a autorização à administração da Sociedade para a prática de todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações mencionadas nos itens anteriores. São Paulo/SP, 05/05/2026. **Ayrton da Silva Foux** - Sócio-Administrador; **Enzo Foux** - Sócio-Administrador.

**Centro Trasmontano de São Paulo**  
CNPJ nº 62.638.374/0001-94  
**Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária**  
Senhores associados: Em conformidade com o Art. 47, inciso I, §§ 1º, 3º e 5º de seu Estatuto Social, convoca seus associados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20/05/2026 (quarta-feira), às 18h, no Auditório Augusto do Nascimento Mesquita, situado à Rua Tabatinguera, 294, 2º andar, Centro, São Paulo/SP, para deliberarem sobre a **ORDEM DO DIA**: I. Leitura, discussão e aprovação da redação da ata da Assembleia anterior; II. Leitura, discussão e aprovação do Parecer da Comissão Fiscal sobre as contas da Diretoria, Balanço e Previsão Orçamentária; III. Leitura e ciência do Relatório Anual de Atividades da Diretoria Executiva; IV. Leitura, discussão e aprovação de assuntos de interesse da Entidade. A abertura ocorrerá em 1ª chamada com mínimo de 200 associados ou, em 2ª chamada, 30 minutos após, com qualquer número de presentes, conforme o Art. 47, § 3º do Estatuto Social. **OBSERVAÇÃO: É indispensável a identificação como associado ativo para a participação.** São Paulo, 06 de maio de 2026. Presidência

**Cooperativa de Trabalho Rainha da Reciclagem**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Pelo presente, ficam convocados os Cooperados da Cooperativa de Trabalho Rainha da Reciclagem a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 19/05/2026, nesta capital, sito à Rua Lapachua IV 313 - Cap. 03813-101 - Jd. Matarazzo - Capital-SP em 1ª chamada às 15:00hs e em 2ª chamada às 15:30hs, para deliberar a seguinte Pauta: 1) Vacância; 2) - Remanejamento de Cargo; 3) - Eleição e Posse dos Cargos Vagos.  
São Paulo, 05 de Maio de 2026  
Eliane Gomes de Jesus- Presidente  
C.P.F 216.349.658-92  
K-07/05

Edital de Intimação prazo de 20 dias. Processo Nº 0001733-28.2020.8.26.0704. A MM. Juíza de Direito da 3ª VC, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de SP, Dra. Luciane Cristina Silva Tavares, na forma da Lei, etc. Faz saber a **VERÔNICA BONDEZAN**, CPF 331.610.408-98, e terceiros interessados, expedido com prazo de 20 dias, que por este Juízo e respectivo cartório, processam-se os autos do Cumprimento de Sentença que lhes move **União Social Camiliana**. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua intimação por Edital, do bloqueto via SISBAJUD no valor de R\$ 669,35, nos termos do artigo 854, § 3º do Código de Processo Civil, no prazo de 05 dias. Fica ciente a parte executada que na ausência de manifestação ou rejeição de manifestação apresentada, implicará na indisponibilidade em penhora e transferência do montante indisponível para a conta vinculada ao juízo da execução. Nada mais, passando a fluir independentemente de outra intimação, sendo que na ausência dos quais prosseguirá o feito até o final. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. SP, 25/03/26.

## Registro Civil de Pessoas

### CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

**3º Subdistrito - Penha de França**  
**Albert Broday Rodrigues - Oficial do Registro Civil**

Faço saber que os seguintes pretendentes apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525, do Código Civil Atual Brasileiro e desejam se casar:

Faço público a saber que: **NELSON JOSÉ ALVES JÚNIOR**, nascido em São Paulo, SP, em 19/11/1980, filho de Nelson José Alves e de Elza de Oliveira Alves, nos termos do artigo 56 da Lei 6015/73 alterada pela Lei Federal 14.382/2022 promoveu a alteração do seu nome para: **NELSON YOSEF ALVES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local  
Jornal Empresas & Negócios

Edital de Citação prazo de 20 dias. Processo Nº 1023920-37.2024.8.26.0004. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª VC, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de SP, Dr(a). Raphael Garcia Pinto, na forma da Lei, etc. Faz saber a(o) **Jose Antonio da Silva**, RG 00024942, CPF 57356870844, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Civil por parte de **Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, referente as taxas de conservação e melhoramentos no valor de R\$ 26.440,28, devidas e não quitadas. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, com fundamento no Art. 256, inciso II do CPC para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital da data da publicação única ou, havendo mais de um, da primeira (Art. 257, inciso III do CPC), apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitas, pelo réu, como verdadeiras, os fatos articulados pela autora conforme previsto no artigo 344 do C.P.C., ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de SP, aos 13/04/2026.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/9371-B0D5-64E5-CFFD> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9371-B0D5-64E5-CFFD



### Hash do Documento

CBB505A5D97D2641765C7E634416C45D11296A90A9587104934A9D27319717D3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2026 é(são) :

- Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 06/05/2026 19:38 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

### Evidências

**Geolocation:** Location not shared by user.

**IP:** 172.16.4.2

**AC:** AC Certisign RFB G5

